

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

N° 001/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 43 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

PROMULGA:

A seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

"Art. 1°. O parágrafo 2°, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município passará a ter a seguinte redação:

Art. 83 – (...)

§ 1°. - (...)

§2º - O regime jurídico dos servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações públicas é o celetista.

Art. 2°. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua

publicação."

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2013.

> JOSÉ CARLOS DA SILVA Presidente

Jornal JORNAL DOARIO DO CAMPOS

Edição Nº 31 826 40

PUBLICADO

Data 17 101 1 13

JOÃØ MARIA SUTIL DE ARAÚJO 1º Secretário